



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO

SOBRE O PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º  
10/2012 - INCENTIVO À EMPREGABILIDADE  
JOVEM

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO  
Entrada **1615** Proc. Nº **169**  
Data: **01/04/16** Nº **16/12/12**

Ponta Delgada, 12 de março de 2012



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**RELATÓRIO SOBRE O PROJECTO DE RESOLUÇÃO N° 10/2012 - INCENTIVO  
À EMPREGABILIDADE JOVEM**

**Capítulo I**  
**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 12 de abril de 2012, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Resolução n° 10/2012 - Incentivo à Empregabilidade Jovem.

O mencionado Projecto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 15 de fevereiro de 2012. Tendo o Plenário da Assembleia Legislativa rejeitado o pedido de urgência e de dispensa de exame em Comissão, a iniciativa foi enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

**Capítulo II**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A iniciativa dos Deputados quanto à apresentação de projectos de Resolução funda-se no disposto no artigo 31º, n° 1, alínea d), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n° 2/2009, de 12 de janeiro.

Nos termos do disposto no artigo 145º do Regimento da Assembleia Legislativa, aplicam-se aos projectos de Resolução, com as devidas adaptações, as disposições regimentais relativas ao processo legislativo comum, com excepção das enumeradas no n° 1 daquele artigo.

O debate em plenário das iniciativas é precedido da apreciação pelas comissões especializadas permanentes, cabendo-lhes elaborar os correspondentes relatórios, nos



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

termos do disposto na alínea a) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa nº 3/2009/A, de 14 de janeiro, as matérias de trabalho são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Capítulo III**

**APRECIACÃO DA INICIATIVA**

O Projecto de Resolução em apreciação, da autoria do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda visa recomendar ao Governo Regional a criação de uma ação elegível, ao abrigo da tipologia T1.2 - Transição para a vida ativa, destinada a um programa de incentivos às empresas que integrem e contratem, sem termo, ex-estagiários que tenham usufruído de estágio profissional na respetiva entidade acolhedora, ao abrigo do programa "ESTAGIAR", nas suas vertentes "L" e "T".

**Capítulo IV**

**CONTRIBUTOS DE OUTRAS ENTIDADES**

Foram solicitados pareceres à UGT-Açores, CGTP-Açores, Câmara de Comércio e Indústria dos Açores e às associações de jovens da Região Autónoma dos Açores.

Os pareceres recebidos são juntos ao presente relatório, do qual fazem parte integrante.

**Capítulo IV**

**SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

O *Grupo Parlamentar do PS*, não obstante acompanhar genericamente as motivações da presente iniciativa, considera que a mesma se encontra prejudicada pelas medidas constantes do "Programa para a Promoção do Emprego e Competitividade", nomeadamente as referentes ao incentivo à integração e contratação de trabalhadores desempregados e à prorrogação dos Programas Estagiar "T" e "L".



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

Os *Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP* abstiveram-se na apreciação da iniciativa, reservando as respetivas posições finais para a reunião do Plenário.

**Capítulo V**  
**CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efetuada em Comissão, a Comissão deliberou por maioria, com os votos contra do PS e as abstenções do PSD e do CDS/PP, emitir parecer desfavorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 10/2012 - Incentivo à Empregabilidade Jovem.

Ponta Delgada, 12 de abril de 2012

A Relatora,

*Isabel Almeida Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

*Hernâni Jorge*



CCIA

**CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES**

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9804 - 531 Ponta Delgada  
Telef. + 351 - 298 305 000 • Fax + 351 - 298 305 080  
Contribuinte N.º 512 021 290

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de Assuntos  
Parlamentares, Ambiente e Trabalho  
Rua Marcelino Lima  
9900 HORTA

N/Ref.:2012/3826

PONTA DELGADA, 2012/04/04

**Assunto:** PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2012 "INCENTIVO À EMPREGABILIDADE JOVEM"  
PARECER

Relativamente ao solicitado, junto se envia o parecer desta Câmara sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

O Secretário Geral

Mário Jorge Correia Custódio

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1511 Proc. nº 169
Data:	02/04/2012 Nº 10/2012

**CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES**

Rua Emeio do Canto, 13 • 9504 - 531 Ponta Delgada  
Telef. + 351 - 298 305 000 • Fax + 351 - 298 305 050  
Contribuinte N.º 812 021 260

**Projeto de resolução - Incentivo à empregabilidade jovem****PARECER**

O nível de desemprego na Região tem vindo a subir de forma significativa, com especial realce para os últimos meses, situação que se revela muito preocupante. Neste contexto, o desemprego jovem assume especial relevância.

Esta Câmara considera, como aliás tem reiteradamente defendido, que, no contexto atual, o combate ao desemprego só pode ser concretizado com medidas que tornem as empresas mais competitivas. Não se perspetivando a criação de emprego público, cabe, no entanto, aos poderes políticos criarem instrumentos e meios que permitam que as empresas desenvolvam adequadamente as suas atividades.

Na Região têm sido criadas, e bem, diversas medidas de carácter conjuntural que têm contribuído para amenizar as profundas dificuldades que as empresas têm sentido, ao nível da melhoria da liquidez, da reestruturação das dívidas e da manutenção dos postos de trabalho. Carecem, contudo, estas medidas de serem acompanhadas por outras, que atuem na génese dos problemas que afetam de forma estrutural a competitividade das empresas regionais, aliás como esta Câmara vem sugerindo e cujas propostas apresentou recentemente ao Governo Regional.

No atual quadro, em que há nomeadamente uma redução dos negócios, e enquanto não houver crescimento económico, a prioridade das empresas passa naturalmente mais pela manutenção dos postos de trabalho, do que pela criação de novos.

Esta Câmara considera positivas as iniciativas que visam criar melhores condições para o funcionamento das empresas, através do apoio, como é o objetivo da resolução em apreço, à contratação de trabalhadores. Como atrás se referiu, a atual situação não é a mais favorável a que esta iniciativa tenha um impacto suficientemente positivo, pelo menos no curto prazo.

A eventual criação de um programa de apoio à contratação de jovens não se deve cingir apenas a jovens que realizaram estágios ao abrigo do programa ESTAGIAR, nem se limitar à entidade acolhedora do estágio. Assim, propõe-se o alargamento do âmbito desta resolução, permitindo que qualquer jovem possa ser abrangido, bem como a respetiva contratação poder ser feita também por entidade, que não apenas aquela onde



CCIA

**CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES**

Rua Emílio de Gato, 13 - 9504 - 531 Ponta Delgada

Telef. + 351 - 296 305 000 - Fax + 351 - 296 305 050

Contribuinte N.º 512 021 260

realizou o Estagiário L ou T. Esta Câmara considera que poderia haver uma majoração para as empresas que contratem jovens que tenham realizado o programa ESTAGIAR.

Esta Câmara propõe que um eventual programa de apoio à contratação de jovens também não seja limitativo, no que refere ao prazo temporal do contrato. Ou seja, deve ser também contemplada a possibilidade de contratar a termo certo, com apoio adicional para quem o transformar posteriormente em contrato sem prazo.

A eventual criação de um programa para o emprego jovem deve ser entendido como uma componente do apoio à criação de emprego e, por conseguinte, ser integrado numa estratégia consistente e integrada, que tenha designadamente em consideração os diversos públicos-alvo.

A recente prorrogação do prazo dos contratos do programa em referência é uma medida positiva, que consta das propostas apresentadas por esta Câmara ao Governo Regional, que vem atenuar o desemprego jovem no curto prazo.

-----

Assembleia Legislativa Regional dos  
Açores  
Comissão de Assuntos Parlamentares,  
Ambiente e Trabalho  
Rua Marcelino Lima  
9901 – 858 Horta

Nossa Ref. N.º 1/2012

Ponta Delgada, 30 de março de 2012

**ASSUNTO:** Parecer sobre o projeto de resolução N.º 10/2012 (BE) – “Incentivo à Empregabilidade Jovem”.

Em resposta ao Vosso ofício n.º S/2162/2012, de 27 de março de 2012, a Associação de Jovens do Tetrapi, após leitura cuidada do Projeto de Resolução N.º 10/2012, apresenta o seguinte parecer.

A Associação de Jovens do Tetrapi manifesta-se contra a proposta apresentada pelo Grupo Parlamentar do BE/Açores, pois considera-a discriminatória, uma vez que é aplicada somente à população que tenha usufruído de estágio profissional ao abrigo do programa “ESTAGIAR” nas vertentes “L” e “T”. Do nosso ponto de vista, uma proposta nestes moldes deveria contemplar todo o universo de trabalhadores da Região Autónoma e não se cingir a apenas parte destes. De salientar que a Associação de Jovens do Tetrapi já manifestou esta necessidade, no Concelho de Juventude dos Açores, extraordinário, realizado no dia 2 de março de 2012. Por princípio, não podemos ser de acordo com uma proposta que apenas beneficie alguns açorianos, indo contra ao que já manifestamos.

Associação de Jovens do Tetrapi

  
(Nuno Miranda)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1532 Proc. Nº 159
Data:	012104109 Nº 1º 12012





Exm.ª Sr.  
Dr. Hernâni Jorge  
Presidente da Comissão  
Rua Marcelino Lima 9901-858  
Horta

N/Refer.: SOL/ 012 /2012

Data:09/04/2012

V/Refer

Data:

Assunto: Parecer do projecto de resolução Nº10/2012 (BE) - "INCENTIVO À EMPREGABILIDADE JOVEM"

- Tendo em conta o fenómeno do desemprego que tem vindo a aumentar significativamente, sobretudo nos países onde a conjuntura socioeconómica é mais desfavorável, nomeadamente em Portugal;

- Tendo em conta que globalmente se assiste a uma hegemonia do poder económico que tende a acentuar significativamente o fosso das diferenças sociais;

- Tendo em conta que o problema do desemprego jovem, em específico, é um problema global que deve preocupar o poder político e económico e que preocupa gravemente a população jovem;

- Tendo em conta que a Região Autónoma dos Açores não está imune às gravosas consequências da crise que se vive e que independentemente desta circunstância se revela evidente a necessidade de medidas extraordinárias de incentivo económico, social e cultural que se prendem com a sua condição de insularidade;

É nosso parecer que todas as medidas que se adjectivam como um contributo para a resolução do anteriormente exposto são de aplicação pertinente, sobretudo quando estas podem beneficiar de (co) financiamento do Fundo Social Europeu.

Relativamente ao Projecto de Resolução em causa, parece-nos tratar-se de uma proposta, na generalidade, pertinente e fecunda como contributo para o incentivo à empregabilidade jovem, na região Autónoma dos Açores.

Não obstante a nossa concordância, importa ressaltar que a presente proposta levanta as seguintes questões:

A) a medida proposta não terá já enquadramento legal nas medidas de incentivo ao primeiro emprego?

Associação para integração pela Arte e Cultura  
Caminho do Pico do Funcho, Armaz. 8 Fajã de Baixo 9500 – 435 PONTA DELGADA  
Telf.: 296 381 365 Tlm: 966 690 888  
mail: solidariedarte.acores@gmail.com site: www.solidariedarte.pt



- B) O carácter de obrigatoriedade de contrato sem termo não poderá constituir-se como um factor inibidor e desmotivador para as entidades com capacidade de contratação?

No que diz respeito às questões anteriormente elencadas temos o seguinte parecer:

- a) A medida proposta poder constituir uma alínea específica do quadro legal de incentivo ao primeiro emprego, tendo em conta que se acha adequado o incentivo que ele pode constituir para a promoção do ensino superior cuja sua frequência/conclusão se caracteriza como sendo uma das mais baixas da Europa;
- b) O critério de contratualização sem termo ser alterado para um critério de contratualização a termo, por um prazo mínimo que motive as empresas à contratualização sem termo. Isto é, enquanto a contratualização sem termo pode ser um factor inibidor, pelo tipo de vínculo que estabelece à partida, permitindo colocar sobre a mesa uma ponderação baseada numa perspectiva custo/benefício, a contratualização a termo certo por um período aceitável (e.g. 2 anos) conduz a que as entidades empregadoras, por um lado tenham maior abertura de adesão à medida e por outro concluir após este período de investimento no recurso humano; pela necessidade de contratação sem termo daquele recurso.

Julgamos, todavia, que, no sentido de evitar determinados aproveitamentos exploratórios da medida, se possam determinar no mesmo quadro legal factores de controlo (e.g. inibição do benefício por determinado tempo, quando se dispensar o trabalhador contratado para beneficiar da medida contratando outro nas mesmas condições para as mesmas funções).

Certos de que o nosso parecer se baseou na total imparcialidade e nos princípios de igualdade e justiça social, endereçamos os nossos melhores cumprimentos,

Leonardo Sousa

Solidaried'arte

Associação de Integração pela Arte e Cultura

Associação para Integração pela Arte e Cultura  
Caminho do Pico do Funcho, Armaz. 8 Fajã de Baixo 9500 – 435 PONTA DELGADA  
Telf.: 296 381 365 Tlm: 966 699 888  
mail: solidariedarte.azores@gmail.com site: www.solidariedarte.pt

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 534	Proc. Nº 109
Data: 22/04/05	Nº 10 12/12

**Fátima Santos**

---

**De:** Junta Regional Açores CNE [jracoeres\_cne@hotmail.com]  
**Enviado:** segunda-feira, 9 de Abril de 2012 21:41  
**Para:** Hernani Jorge; arquivo  
**Assunto:** Parecer

Boa noite

Serve o presente para informar que Junta Regional dos Açores, dá parecer favorável aos assuntos mencionados no vosso ofício nº 1954 e 2183/2012.

Com os melhores cumprimentos

Rosa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada <b>1537</b>	Proc. Nº 102-4/2012
Data: 02/04/10 Nº 99/10-2012	